

# PROJETO DE LEI N.º 5363/2018

Autoria: Vereador Júnior Previdelli

**Estabelece a obrigatoriedade dos "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) de disponibilizarem aos consumidores álcool em gel.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA,**

**Art. 1.º** Os "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores álcool em gel para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos devem manter o recipiente de álcool em gel em local de fácil acesso, visualização e utilização.

**Art. 2.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em .....

**Júnior Previdelli**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

=====

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade dos "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos a disponibilizarem aos consumidores álcool em gel para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

De fato, hoje, em meio a correria do mundo moderno, as pessoas que trabalham e se utilizam do transporte público acabam se alimentando muitas vezes "na rua".

Nesses espaços não há um banheiro aonde a pessoa possa higienizar suas mãos, como existe nos estabelecimentos comerciais fixos.

Assim, esse projeto visa garantir maior proteção nas relações de consumo ao consumidor que é a parte mais frágil, garantindo o mínimo de condições de higiene no momento da comercialização, manuseio e alimentação.

Por essa razão e para garantir uma efetiva proteção aos consumidores, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de abril de 2018.

**Júnior Previdelli**  
Vereador